

## LEI Nº 2.342 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 6.175,44 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	334	3.951,81
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	334	30,13
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.981,94</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	838	2.016,11
<b>3.3.40.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	838	177,39
<b>SOBTOTAL</b>			<b>2.193,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.175,44</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.175,44 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	334	3.951,81
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	838	2.193,50
<b>TOTAL</b>		<b>6.145,31</b>

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
<b>1.3.2.5.01.03.01.19</b>	Rec. Rend. Veículos APSUS (201)	334	30,13
<b>TOTAL</b>			<b>30,13</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.175,44</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**